SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

Despacho Normativo n.º 17/2004 de 1 de Abril de 2004

As carreiras de pessoal da Inspecção de Turismo passaram a ter um enquadramento legal inteiramente diverso, a partir da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro. Como se trata de um regime geral das carreiras inspectivas da Administração Pública, em que poucas normas são de aplicação directa e imediata, seguiu-se um processo de regulamentação casuística, em função das especificidades de cada serviço abrangido, o qual culminou, no que à Inspecção de Turismo concerne, com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2003/A, de 22 de Fevereiro.

Dado que os requisitos habilitacionais de ingresso na nova carreira de inspector-adjunto são completamente diversos dos inerentes à carreira que veio substituir, o Decreto Regulamentar Regional citado remeteu para outro regulamento a redefinição dos métodos de selecção a aplicar nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras em causa, a ponderação das provas de conhecimentos na classificação final e os programas destas.

É esse o desiderato do presente diploma. Assim:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2003/A, de 22 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma especifica, relativamente aos concursos de admissão ao estágio de ingresso e aos concursos de acesso nas carreiras de pessoal da Inspecção de Turismo:

Os respectivos métodos e fases de selecção;

A incidência de cada método de selecção na classificação final dos concorrentes; e

Os programas das provas de conhecimentos.

Artigo 2.º

Admissão aos estágios

- 1. Nos concursos de admissão aos estágios de ingresso nas carreiras de pessoal da Inspecção de Turismo, são utilizados como métodos de selecção a prova de conhecimentos escrita, conjugada com um ou ambos os métodos seguintes:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista profissional.
- 2. A prova de conhecimentos é ponderada em 50%, pelo menos, na classificação final dos concorrentes, cabendo ao júri do concurso determinar a ponderação relativa dos restantes métodos de selecção.
- 3. São aprovados os programas das provas de conhecimentos, que constam do anexo ao presente diploma, do qual é parte integrante.

Artigo 3.°

Concursos de acesso

- 1. Nos concursos de acesso das carreiras de pessoal da Inspecção de Turismo, são utilizados como métodos de selecção, isolada ou conjuntamente, os seguintes métodos de selecção:
 - a) Prova de conhecimentos;

- b) Avaliação curricular.
- 2. Adicionalmente aos métodos de selecção especificados no número anterior, pode ser utilizada a entrevista profissional de selecção.
- 3. Quando se opte pela aplicação da prova de conhecimentos, esta será ponderada em 40%, pelo menos, na classificação final dos concorrentes, e incidirá sobre as matérias enunciadas no nº 3 do artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2003/A, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Revogações

São revogados a alínea j) do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março, bem como os programas de provas de conhecimentos XII, XVI e XXV, constantes do Anexo II ao mesmo diploma.

Artigo 5.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Novembro de 2003. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Menezes da Costa.* - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte.*

ANEXO

Programas das provas de conhecimentos (artigo 2.º, n.º 3)

I. Carreira de inspector superior

A prova de conhecimentos incide, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

- a) Direito Constitucional: a organização política do Estado Português, as autonomias político-administrativas, o regime constitucional do Direito de mera ordenação social;
- b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e organização e estrutura do Governo Regional;
- c) Direito Administrativo: os princípios do Direito Administrativo, a organização administrativa portuguesa, as relações entre a administração estadual e as administrações regionais autónomas, teoria do regulamento administrativo, a teoria do acto administrativo, o procedimento administrativo e a modernização e desburocratização administrativas;
- d) Direito Penal: a teoria do crime, regime de contravenções e transgressões e regime geral das contra-ordenações;
- e) Direito Processual Penal;
- f) Direito Público do Turismo: regimes jurídicos dos empreendimentos turísticos, do turismo em espaço rural, da restauração e bebidas, das agências de viagens e turismo e das actividades marítimo-turísticas;
- g) Deontologia e serviço público, direitos e deveres dos funcionários e agentes administrativos.

II. Carreira de inspector técnico

A prova consistirá na produção dum texto argumentativo, incidente, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

- a) Noções fundamentais de Direito;
- b) Noções fundamentais de Turismo;
- c) Direito do turismo e hotelaria;
- d) Marketing turístico e mercados turísticos;
- e) Relações Públicas;
- f) Gestão de aprovisionamento hoteleiro;
- g) Instalações técnicas e máquinas;
- h) Gestão de pessoal;
- i) Itinerários turísticos;
- j) Animação turística;
- k) Deontologia das profissões turísticas.

II. Carreira de inspector adjunto

A prova consistirá na produção dum texto argumentativo, sobre assunto de cultura geral relacionado com o turismo.